

CASTAGNA MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Luis Antônio Castagna Maia
Cecília Maria Lapetina Chiaratto
Janaína Barcellos
Michel Adam Lima Costa
Verônica Taynara

Betânia Hoyos Figueira Vieira
Andréia Gomes Ceregatto
Anna Carolina Pagano
Natália Lima Nogueira da Gama

Processo: 2001.001.096664-0

Tipo de ação: Ação Civil Pública

Autor: Federação Única dos Petroleiros – FUP e outros

Réu: Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A e outros

Localização: 18ª Vara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Data/ Dia/ Mês	Andamento	Observação
23/08/2001	Processo distribuído	Por sorteio
24/08/2001	Autos Conclusos	Para despacho
24/08/2001	Despacho do inicial do juiz	Declarada a suspeição do Juiz e requerendo a remessa ao Juiz Tabelar
27/08/2001	Autos Conclusos ao Juiz Tabelar	Para despacho
28/08/2001	Autos devolvidos do Juiz com despacho	Despacho dando vista ao Ministério Público
30/08/2001	Despacho do dia 24.08.2001 Publicado no D. O	D.O. folha 126-127
04/09/2001	Despacho do dia 28.08.2001 publicado no D.O.	D.O. folha 69-70
04/09/2001 à 12/09/2001	Provável prazo aberto ao MP após publicação via D.O.	
13/09/2001	Autos Conclusos	Para decisão.
14/09/2001	Autos devolvidos do Juiz com decisão	Abrindo vista aos litisconsortes (rés) e declarando que a apreciação da exibição de documentos se dará posteriormente.
14/09/2001	Remessa dos autos ao Ministério Público	Devolvido no mesmo dia
19/09/2001	Decisão do dia 14.09.2001 Publicada no D.O.	D.O. Folhas 86-87
09/10/2001	Juntada	Contestação
14/11/2001	Autos Conclusos	Para despacho
16/11/2001	Autos devolvidos com despacho	Concedendo vista ao autor para réplica
28/11/2001	Decisão do dia 16.11.2001 publicado no D.O.	D.O. folhas 96 -97
28/11/2001	Processo retirado pelo autor para réplica	
07/12/2001	Processo devolvido pelo autor	Apresentada Réplica
07/01/2002	Autos Conclusos para despacho	
10/01/2002	Autos devolvidos com despacho	Abrindo prazo comum as partes para especificação de provas

17/01/2002	Despacho Publicado no D.O	D.O. folhas 62 - 64
17/01/2002 À 13/02/2002	Manifestam-se as partes quanto às provas que querem produzir.	
14/02/2002	Autos Conclusos	Para despacho
20/02/2002	Autos devolvidos do Juiz com despacho	Mais uma vez concedendo as partes prazo para especificação de provas, e requerendo manifestação se desejam Audiência de Conciliação
26/02/2002	Despacho Publicado no D.O.	Folhas 80 -81
26/02/2002 até 06/03/2002	Especificação de provas já apresentada. Entidades sindicais se colocam à disposição para audiência de conciliação.	
07/03/2002	Autos remetidos ao MP	Prazo de 5 dias
15/03/2002	Devolvidos do MP	
26/03/2002	Autos Conclusos ao Juiz	Para despacho
03/04/2002	Autos devolvidos	Designando data para Audiência de Conciliação para o dia 19/04/2002 às 11:40.
09/04/2002	Despacho Publicado no D.O.	Folhas 112- 113
10/04/2002	Autos remetido ao MP	Prazo de 5 dias
18/04/2002	Autos devolvidos do MP	
19/04/2002	Audiência de Conciliação realizada	Petros e Petrobrás não manifestam interesse em conciliar.
06/05/2002	Remessa dos autos ao curador	Prazo de 5 dias
08/05/2002	Autos devolvidos	
15/05/2002	Autos remetidos ao MP	Prazo de 5 dias
27/05/2002	Autos devolvidos	
03/06/2002	Autos Conclusos ao Juiz	
06/06/2002	Autos devolvidos com despacho	Para remeter ao Juiz Tabular
06/06/2002	Autos conclusos ao Juiz Tabelar	
11/06/2002	Publicação do dia 06.06.2002 no D.O.	Folha 72-73
12/06/2002	Autos devolvidos do Juiz Tabelar com despacho	CUMpra-se inicialmente o HOJE DECIDIDO NA MEDIDA C AUTELAR E APOS, VOLTEM-ME CONCLUSOS. (Trata-se de cautelar de atentado visando barrar o recebimento das NTN-B pelo valor de face).
14/06/2002	Publicação do dia 12.06.2002 no D.O	Folha 124-126
14/06/2002 à 08/09/2002	Ministério Público se manifesta pela concessão da liminar na cautelar de atentado.	
09/09/2002	Autos Conclusos ao Juiz	Para Despacho
23/09/2002	Autos devolvidos do Juiz	-FL.734/V-COMO REQUER, ...2-DESIGNO COMO PERITO D O JUIZO A DRA. MARILDA PEREIRA D. TEL. 25324587.... 3-PRAZO DE 10 DIAS PARA QUESITOS, APOS AO MP PARA TAL.
26/09/2002	Publicação do despacho no D.O	Folha 155 - 156
09/10/2002	Remessa dos autos ao Perito	Dra. Marilda
29/10/2002	Autos devolvidos do perito	Apresenta proposta de honorários
04/11/2002	Autos conclusos para despacho	

05/11/2002	Autos devolvidos com despacho	'Fl. 759 – Como requer" Provavelmente a perita.
11/11/2002	Publicação do despacho no D.O.	Folha 124 - 125
11/11/2002 à 24/11/2002	Partes se manifestam sobre honorários.	
25/11/2002	Autos Conclusos ao Juiz	Para despacho
27/11/2002	Autos devolvidos do Juiz	Fls 764: a Sra. Perita
03/12/2002	Carga com perita	Prazo de 5 dias
10/12/2002	Publicado despacho no D.O. do dia 27/11/2006	Fl. 93 - 94
13/12/2002	Autos devolvidos da perita	
17/12/2002	Autos Conclusos	Para despacho
18/12/2002	Autos devolvidos com despacho	FLS. 766/767 DIGA O 2o REU
09/01/2003	Publicado despacho no D.O.	Fl. 120 -122
09/01/2003 à 23/01/2003	Prazo para os réus – manifestação sobre honorários do perito.	
24/01/2003	Autos conclusos ao Juiz	
24/01/2003	Autos devolvidos do Juiz com despacho	"TENDO EM VISTA O ALTO VALOR DOS HONORARIOS PERICIAIS ...ESCLAREÇA A EXPERT, QUANTIFICANDO-OS, TODOS OS CUSTOS QUE TERA PARA A CONCLUSAO DOS TRABALHOS, INCLUSIVE EVENTUALMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE PROF ISSIONAIS DE..."
29/01/2003	Autos Conclusos ao Juiz	Para despacho
29/01/2003	Autos devolvidos do Juiz	Concedido vista as partes
30/01/2003	Publicação no D.O. despacho do dia 24/01/2003	Fl. 107 – 109
07/02/2003	Publicado no D.O. despacho do dia 29.01.2003	Prazo as partes
24/02/2003	Petição juntada	
06/03/2003	Autos Conclusos	Para despacho
07/03/2003	Autos devolvidos com despacho	Concedendo prazo para a perita
17/03/2003	Publicado no D.O.	Fl. 129 -130
20/03/2003	Remessa de autos para perita	Prazo de 5 dias
28/04/2003	Autos devolvido pela perita	
29/04/2003	Autos Conclusos ao Juiz	Para despacho
06/05/2003	Autos devolvidos do Juiz	Com despacho concedendo vista as partes
19/05/2003	Publicação no D.O.	Fl. 173 -174
	Nova manifestação das partes sobre honorários periciais.	
06/06/2006	Autos Conclusos ao Juiz	Para despacho
10/06/2006	Autos devolvidos	Com despacho "HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS, OS HONORARIOS PERICIAIS COMO REQUERIDO AS FL. 785. PROCEDA- SE AO DEPOSITO, NOS TERMOS DA PROPOSTA EM 05 DIAS, SOB PENA DE PERDIMENTO DA PROVA. LAUDO EM 30 DIAS"
12/06/2006	Publicação no D.O	Fl. 147 - 149
20/06/2003	Juntada de petição	Petrobrás agrava da decisão que homologou os honorários periciais.

23/06/2003	Autos Conclusos	Para despacho
24/06/2003	Autos devolvidos pelo Juiz	Abrindo vista ao autor.
01/07/2006	Publicado no D.O	Fl. 167 -170
01/07/2003	Juntada de petição	
03/07/2003	Juntada de petição	Petrobrás comprova interposição de agravo.
07/07/2003	Autos Conclusos	Para despacho
07/07/2003	Autos devolvidos pelo Juiz	Com despacho “CONSIDERANDO-SE A INTERPOSICAO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO A FL. 799, AGUARDE-SE O RECEBIMENTO DO OFICIO PELO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA,COMUNICANDO o QUANTO O EVENTUAL EFEITO SUSPENSIVO.
07/07/2003	Autos Conclusos novamente	Sobre Agravo
09/07/2003	Autos devolvidos do juiz	Sem despacho
10/07/2003	Publicação de despacho do dia 07/07/2003 no D.O	Fl. 96 -97
10/07/2003 à 17/11/2003	Em espera, aguardando julgamento do Agravo	Andamento sobrestado para julgamento do agravo da Petrobrás.
18/11/2003	Juntada de petição	
19/11/2003	Autos Conclusos ao Juiz	Para despacho
19/11/2003	Autos devolvidos do Juiz	Com despacho “ Venham os honorários do Sr. Perito”
24/11/2003	Publicação no D.O.	Fl 119 -120
25/11/2003	Juntada de petição	Partes arcam com os honorários à razão de 1/3 para cada.
12/12/2003	Autos Conclusos ao Juiz	Para despacho
17/12/2003	Autos devolvido pelo Juiz	Com despacho “1) FL. 832 E 834, DE-SE GUIA, 2) VENHA O DEPOSITO PELO AUTOR NO VALOR DE 1/3”
23/12/2003	Publicado despacho no D.O	Fl. 45 -46
12/01/2004	Juntada de documentos	
01/03/2004	Autos carga com perito	
14/05/2004	Processo devolvido do perito	
14/05/2004	Autos conclusos ao Juiz	
14/05/2004	Autos devolvidos pelo Juiz	Com Despacho
14/05/2004	Autos Carga Perito	
17/05/2004	Autos devolvidos pelo Perito	
17/05/2006	Autos Carga Perito	
24/05/2004	Despacho Publicado no D.O.	“Oficie-se conforme solicitado”
24/06/2004	Autos devolvidos pelo Perito	
25/06/2004	Autos Carga Perito	
14/07/2004	Autos devolvidos pelo Perito	
21/07/2004	Autos Carga Perito	
04/11/2004	Autos devolvidos pelo Perito	
04/11/2004	Autos Concluso ao Juiz	Para Despacho
04/11/2004	Autos devolvidos pelo Juiz	Deferindo levantamento parcial de honorários, conforme solicitado pela Perita, e após manifestação das partes.

19/11/2004	Autos Carga Perito	
16/05/2005	Autos devolvidos pelo Perito	
18/05/2005	Juntada de documento	Perito
18/05/2005	Autos Conclusos ao Juiz	Para Despacho
19/05/2005	Autos devolvidos pelo Juiz	Para expedir mandado de pagamento
25/05/2005	Publicado no D.O.	Folhas 184 -186
02/08/2005	Autos Carga Perito	
12/12/2005	Autos devolvidos pelo Perito	
12/12/2005	Atos da Serventia	Autos separados
13/12/2005	Juntada de documentos	Perita
16/12/2005	Autos conclusos ao Juiz	Para decisão
12/01/2006	Autos devolvidos pelo Juiz	Com decisão “1 - Inicialmente, regularize-se autos quanto: 2 - Cumpra-se provimento administrativo com relação Agravo de Instrumento em apenso, arquivando-se autos, em seguida. 3 - Quanto ao man...”
18/01/2006	Publicado no D.O;	Folhas 148 149
25/01/2006	Autos conclusos ao Juiz	
27/01/2006	Autos devolvidos pelo Juiz	Intimando a Perita
27/01/2006	Atos da Serventia	
02/02/2006	Juntada de documentos	Perita
02/02/2006	Autos Conclusos ao Juiz	Para apreciação de pet. da perita que solicitava mais prazo.
06/02/2006	Autos devolvidos pelo Juiz	Com despacho – deferindo pedido da perita, <i>ad cautelam</i> .
08/02/2006	Publicado no D.O.	Folha 197 a 198
14/02/2006	Juntada de documento	
20/04/2006	Autos Carga Perito	
02/05/2006	Autos devolvidos pela Perita	Com Laudo
02/05/2006	Autos conclusos ao Juiz	
02/05/2006	Autos devolvidos pelo Juiz	Abrindo prazo comum as partes se manifestarem a respeito do laudo pericial
05/05/2006	Publicado no D.O	Folhas 255 -256
05/05/2006 à 11/05/2006	Prazo paras as partes se manifestarem	
11/05/2006	Autos conclusos ao Juiz	
11/05/2006	Autos devolvidos pelo Juiz	“Considerando o requerimento das rés, bem como a extensão do laudo técnico e a grande quantidade de documentos a serem analisados pelas partes, a fim de elaborarem suas respectivas manifestações acerca dos trabalhos da ilustre Perita, defiro o prazo de 60 dias sucessivos para manifestação dos autores (que possuem os mesmos patronos), 1º réu e 2º réu, estes últimos com patronos distintos. P.I.”
24/05/2006	Publicado no D.O.	Folhas 162 -165
24/05/2006		

08/06/2006	Atos da serventia	
04/07/2006	Apresentação da manifestação da FUP/Sindicatos.	
17/07/2006	Atos da serventia	
24/07/2006	Juntada	
26/07/2006	Autos retirados pelos réus	

Em síntese, houve: ajuizamento, distribuição, determinação do juiz para que houvesse citação. Contestações apresentadas, réplica da Fup e sindicatos. Audiência de conciliação infrutífera. Especificação de provas. Nomeação de Perita. Apresentação de proposta de honorários pela perita. Manifestação das partes sobre a proposta. Homologação da proposta pelo Juiz. Agravo da Petrobrás quanto aos valores. Suspensão do processo até o julgamento do agravo. Agravo provido e reduzidos os valores dos honorários periciais. Retirada dos autos pela Perita para confecção do laudo, etapa mais demorada do processo. Apresentação do laudo. Abertura de prazo para manifestação das partes. A FUP e Sindicatos já se manifestaram.

Conforme esclarecido em e-mail anterior, os autos estão de posse dos réus para que se manifestem poderão impugnar total ou parcialmente o laudo ou apresentar quesitos suplementares.

Após a homologação da perícia, encerra-se a fase de instrução do processo, ou seja, a produção de provas. O processo, então, estará pronto para julgamento em primeira instância.

Conjuntamente deverá ser julgada a Cautelar de Atentado relativa às NTN-B. Após o julgamento, é possível a oposição de Embargos de Declaração pelas partes, caso haja obscuridade, contradição ou omissão na sentença. Após, a parte prejudicada interporá sua apelação ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Julgada a apelação, abre-se novo prazo para oposição de embargos de declaração e para interposição de recurso. Se o julgamento for unânime, a parte prejudicada poderá interpor, caso alegue ofensa à lei federal ou à jurisprudência, Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça. Caso alegue ofensa direta à Constituição Federal, poderá interpor Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal.

Luís Antônio Castagna Maia
Advogado